



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

CGC 08 741 688/0001-72
R-CÔNEGO JOÃO COUTINHO, 19 - CENTRO- POCINHOS-PB.
FONE: 83-3384-1247 TELEFAX: 83-3384-1244

Lei de nº 950 /2007.

Pocinhos, 18 de Setembro de 2007.

Cria Plano de Cargos e Vencimentos dos Funcionários Comissionados da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pocinhos e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Plano de Cargos e Vencimentos dos Funcionários Comissionados da Câmara Municipal de Vereadores do município de Pocinhos - "Casa Jose Odilon de Brito", constituído de:

- 01 - Secretário Administrativo;
- 01 - Tesoureiro;
- 01 - Chefe de Arquivo;
- 01 - Chefe de Gabinete da Presidência;
- 01 - Assessor Administrativo;
- 01 - Chefe do Patrimônio e Materiais,

Art. 2º - Atribui-se vencimentos compatíveis aos seus Cargos, obedecida à isonomia adiante:

Parágrafo Único - A critério do chefe do Poder Legislativo, poderá ser concedida gratificação de até 100% (cem por cento) calculado sobre o valor do vencimento fixo.

CARGOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS
Secretário Administrativo	CDEC	400,00
Tesoureiro	CDEC	400,00
Chefe de Arquivo	CDEC	400,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CDEC	400,00
Assessor Especial	DAS	380,00
Chefe de Patrimônio e Materiais	DAS	380,00

Art. 3º - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Registrado às fls. 25 e 26 do livro de
Registro de Leis nº 09
Em, 19 de setembro de 07
L. Brito

Art. 4º - Os cargos ora criados, são classificados na categoria de Comissionados, de livre escolha do dirigente do Poder legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 02 de janeiro de 2007.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2007.

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito

Registrado às fls. 25 e 25V do livro de
Registro de leis n.º 09
Em, 19 de setembro de 07
L. Brito